



PORTARIA Nº 32/2010

A Coordenadora Geral do CIS-COMCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, no art. 17, XVI,

RESOLVE:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos funcionários do **CIS-COMCAM** fica definida, na forma da Tabela de Horários anexa, a qual faz parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Todos os funcionários do **CIS-COMCAM** ficam submetidos à Tabela indicada no art. 1º e a não obediência aos horários nela constantes sujeitará o infrator às penas da CLT, inclusive, a demissão por justa causa prevista no art. 482, "e".

Art. 3º - Fica proibida a entrada de servidor nas dependências do **CIS-COMCAM**, fora do horário de trabalho respectivo, a não ser mediante autorização expressa desta Coordenação ou do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

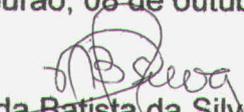
Art. 4º - A permanência de servidor nas dependências do **CIS-COMCAM**, além do horário de trabalho respectivo, sem autorização da Coordenação Geral ou do Departamento de Recursos humanos, poderá gerar as penalidades previstas na CLT e no regramento próprio deste órgão.

Art. 5º - Fica fixada em 05 (cinco) minutos, a tolerância máxima para atrasos ou adiantamentos no registro do ponto eletrônico de cada servidor.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Mourão, 08 de outubro de 2010


Nilda Batista da Silva
Coordenadora Geral

Edição Nº 7.784
**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**
Em 09.10.2010 Pág. 4-C